

Curitiba, 10 de Janeiro de 2020.

Exmo. Sr. GILMAR PAIXÃO

Assunto: Requerimento de Aditivo Contratual de Prazo de Execução

Ref: Contrato nº 392/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2015

Ilustríssimo Sr. Prefeito do município de São Jorge do Oeste - PR,

CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI, por meio de seu representante legal infra assinado, vem mediante Vossa Senhoria, solicitar a elaboração de **"Termo Aditivo Contratual de Prazo de Execução"** para o Contrato em epígrafe, proveniente da Concorrência nº 005/2015, celebrado entre a empresa requerente e este Município, cujo objeto é execução de 11 (onze) pontes em concreto armado, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no município de São Jorge do Oeste.

Solicita-se a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte dias) dias, a partir do vencimento deste.

O motivo desta prorrogação que durante a execução deste contrato ocorreu muita chuva ficando a obra impraticável.

Nestes Termos,
Pede deferimento.



CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná



PARECER TÉCNICO

CONTRATO Nº 392/2015

Licitação Concorrência Nº 5/2015

OBRA:

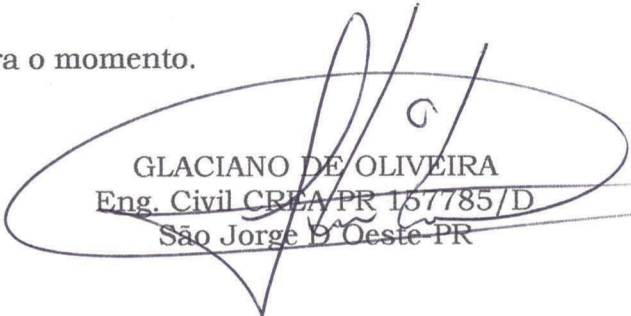
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 11 (ONZE) PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROCESSO Nº 59050.001475/2014-84-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste através do Departamento de Engenharia, vem através deste, dar o PARECER TÉCNICO referente a solicitação de ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, em anexo, recebido em 10/01/2020. Solicitação, está feita pela Empresa vencedora da licitação, CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI.

Justificativa apresentada:

Devido longo período chuvoso e por se tratar de obra executada no canal do rio, as manifestações de chuva impedem sua execução, pois os funcionários ficam expostos a riscos como aumento no nível da água, bem como possíveis desmoronamentos, com isso ocorrendo atrasos. Sendo assim o parecer é favorável ao aditivo de prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data em que encerra o contrato atual, desde que não haja prejuízos ao município. O objeto contratado se encontra até a presente data com 73,54% concluída.

Sem mais para o momento.


GLACIANO DE OLIVEIRA
Eng. Civil CREA/PR 157785/D
São Jorge D'Oeste-PR

São Jorge D'Oeste, 10 de janeiro de 2020.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO Nº 001/2020

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

INTERESSADO: PREFEITO MUNICIPAL

Trata o presente de solicitação da Empresa CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI., para prorrogação do prazo de execução do contrato nº 392/2015, da concorrência nº 005/2015, justifica o pedido, considerando as excessivas chuvas Solicita a prorrogação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Em parecer técnico, o Sr. Engenheiro, atesta e concorda com a justificativa, acrescentando que por se tratar de obra executada no canal do rio, as manifestações de chuva impedem sua execução, pois os funcionários ficam expostos a riscos com o aumento no nível da água, bem como, possíveis desmoronamentos.

Diante disso, entendo ser plausível a justificativa, entendo pela possibilidade do aditivo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, visando interesse público, nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 16 de janeiro de 2020.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA (OAB/PR 64103)



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 392/2015.

Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato nº 392/2015, parte integrante do(a) Concorrência nº 5/2015, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu. 281. Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI**, com sede na RUA ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 140 - CEP: 80210050 - BAIRRO: JARDIM BOTANICO, Curitiba/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ nº 82.570.722/0001-46, neste ato representada por seu representante legal, **MATHEUS VELOSO MARIA**, portador(a) do CPF: 053.225.129-69, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Nº 392/2015, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 11 (ONZE) PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ANEXO E CONFORME ART Nº 2015.288.5724 EM ANEXO, CONFORME PROCESSO Nº 59050.001475/2014-84-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. originário da Concorrência – Nº 5/2015, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato originário nº **392/2015** celebrado entre as partes em 06/11/2015, passando o mesmo a ter sua vigência e execução até **30/05/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO - Todas demais cláusulas do CONTRATO nº 392/2015, referente ao Concorrência nº 5/2015, **não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.**

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

São Jorge D'Oeste(PR), 30/01/2020.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

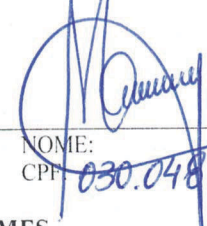
NOME:
CPF:



CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI
MATHEUS VELOSO MARIA



ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103



NOME:
CPF: 030.048.669-35

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO				
Processo Administrativo nº	3.912.216-0/PR	Parte integrante do/a	Constituição nº	3.912.216-0/PR
Contratado	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ nº 16.995.360/0001-03			
Contrato	CONSTRUTORA COQUEIRO MARI FARIAS - CNPJ nº 08.761.703/0001-40			
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato celebrado nº 3.912.216-0/PR, celebrado entre as partes em 06/12/2019, passando a vencer a ser uma vigência a execução até 30/05/2020.			
Prazo de vigência	30/05/2020			
Prazo de execução	30/05/2020			
Data assinatura	30/01/2020			

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.665/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.392/2015 e Decreto Municipal nº 1.601/2009, torna público o registro de preços, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN D1 200 E TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 75 PERTENCENTES A SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº120/2019, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
3/2020	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA	05.000.011/0001-95	119.380,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmjsjorge.buscado.com.br>, São Jorge D'Oeste/PR, 03/02/2020

GLIMAR PAIXÃO - Prefeito.

DECRETO Nº 3050/2020

Nomeia a Sra. Vanessa Teza, para o cargo efetivo de Merendeira. Glimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia a Sra. Vanessa Teza portadora do CPF nº 065.823.009-64, para o cargo efetivo de Merendeira, a partir de 05 de fevereiro de 2020.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.
Glimar Paixão - Prefeito

Portaria nº 1840/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal. Glimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais. Em substituição a Servidora Sra. Lucimar dos Santos, que está em licença maternidade.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Jose Zairir Albuquerque	3.912.216-0/PR	06/02/2020 a 08/04/2020	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.
Glimar Paixão - Prefeito

Portaria nº 1841/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal. Glimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais, em substituição a Servidora Sra. Miriam Mendes da Silva que está em licença maternidade.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Christian Ives Camm	34.069.916-0/PR	06/02/2020 a 13/04/2020	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.
Glimar Paixão - Prefeito

Portaria nº 1842/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal. Glimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Ana Leticia Carvalho Machado	12.642.276-0/PR	06/02/2020 a 18/12/2020	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.
Glimar Paixão - Prefeito

Portaria nº 1843/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal. Glimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais. Em substituição a Servidora Sra. Gabriela Fernanda Priamo, que está em licença.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Ana Julia de Carvalho	10.667.737-0/PR	06/02/2020 a 18/12/2020	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.
Glimar Paixão - Prefeito

Portaria nº 1844/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal. Glimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais. Em substituição a Servidora Sra. Gabriela Fernanda Priamo, que está em licença.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Elizabeth Cristina Peguim Mami	6.049.133-0/PR	06/02/2020 a 18/12/2020	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.
Glimar Paixão - Prefeito

Portaria nº 1845/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal. Glimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Tereza Andriani	5.097.723-0/PR	06/02/2020 a 18/12/2020	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.
Glimar Paixão - Prefeito

Portaria nº 1846/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal. Glimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Mariane Francisciani de Lima	5.258.759-0/PR	06/02/2020 a 18/12/2020	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.
Glimar Paixão - Prefeito

Portaria nº 1847/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal. Glimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Mariane Zilio Tassello	4.356.477-0/PR	06/02/2020 a 18/12/2020	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.
Glimar Paixão - Prefeito

Portaria nº 1848/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal. Glimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Elaine Aparecida Dağra Nogueira	6.486.149-0/PR	06/02/2020 a 18/12/2020	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.
Glimar Paixão - Prefeito

Portaria nº 1849/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal. Glimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Mariene Sabadin Figueira	4.375.594-0/PR	06/02/2020 a 18/12/2020	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.
Glimar Paixão - Prefeito

Portaria nº 1850/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal. Glimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Cláudia Spagnolo	5.519.155-0/PR	06/02/2020 a 18/12/2020	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.
Glimar Paixão - Prefeito

Portaria nº 1851/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal. Glimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Mirabela Salvo-Oliveira	6.279.246-0/PR	06/02/2020 a 18/12/2020	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.
Glimar Paixão - Prefeito

Portaria nº 1852/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal. Glimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Danielle Kammela Feres Zilli	4.817.056-0/PR	06/02/2020 a 18/12/2020	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.

Glimar Paixão - Prefeito

Portaria nº 1853/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal. Glimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Juliany Cristina Tassi Bonetti	10.172.537-0/PR	06/02/2020 a 18/12/2020	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.
Glimar Paixão - Prefeito

Portaria nº 1854/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal. Glimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Vilma Quaresima Spert	10.313.344-0/PR	06/02/2020 a 18/12/2020	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.
Glimar Paixão - Prefeito

Portaria nº 1855/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal. Glimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Rodrigo Alves Lima	8.744.723-0/PR	06/02/2020 a 18/12/2020	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.
Glimar Paixão - Prefeito

Portaria nº 1856/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal. Glimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Daniel Tassio Mattos	8.945.899-0/PR	06/02/2020 a 18/12/2020	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.
Glimar Paixão - Prefeito

Portaria nº 1857/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal. Glimar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Dinae Perceira	9.564.335-0/PR	06/02/2020 a 18/12/2020	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Venc

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 04 de Fevereiro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2040

Página 40 / 049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO Nº 3047/2020

Nomeia o Sr. Paulo Palsikowski, para o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,-DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Sr. Paulo Palsikowski, portador do CPF nº 643.412.839-87, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão-Prefeito

DECRETO Nº 3048/2020

Dedara a vacância de cargo público da servidora que menciona, por motivo de Aposentadoria por Idade, benefício nº 189.253.733-5.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 56, V da Lei 060/2005 e suas posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do art. 56, V da Lei 060/2005, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Cadastro, lotada junto ao Departamento de Educação Cultura e Esportes, em razão da concessão de Aposentadoria por Idade, benefício nº 189.253.733-5, ocorrida em 13 de abril de 2019, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da servidora Sra. MARIA ALICE CORTI, matrícula nº 1584-1, portadora do CPF nº 488.501.289-91.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão-Prefeito

DECRETO Nº 3049/2020

Nomeia o Sr. Antonio Cadore Soster, para o cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,-DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Sr. ANTONIO CADORE SOSTER, portador do CPF nº 740.733.629-68, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão-Prefeito

Cod322380

DECRETO Nº 3050/2020

Nomeia a Sra. Vanessa Teza, para o cargo efetivo de Merendeira.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018,-DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Sra. Vanessa Teza portadora do CPF nº 066.823.009-64, para o cargo efetivo de Merendeira, a partir de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão-Prefeito

Cod322413

Portaria nº 1838/2020

Concede Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares o Servidor Juliano Brandielle.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,-RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares, ao servidor JULIANO BRANDIELLE, matrícula funcional nº 1671-1, portador do CPF nº 039.086.779-98, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 16 de fevereiro até 31 de dezembro de 2020, com base no art. 129 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão-Prefeito

Portaria nº 1839/2020

Concede Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares a Servidora Leandra Cristina Bigarella Scariot.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,-RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares, a servidora LEANDRA CRISTINA BIGARELLA SCARIOT, matrícula funcional nº 1261-1, portadora do CPF nº 757.689. 259-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 de fevereiro até 31 de dezembro de 2020, com base no art. 129 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão-Prefeito

Cod322276

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 392/2015, parte integrante do(a) Concorrência nº 5/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI – CNPJ nº. 82.570.722/0001-48
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato originário nº 392/2015 celebrado entre as partes em 06/11/2015, passando o mesmo a ter sua vigência e execução até 30/05/2020.
Prazo de vigência	30/05/2020
Prazo de execução	30/05/2020
Data assinatura	30/01/2020

Cod322376

Portaria nº 1840/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar ao Servidor abaixo especificado, para suprir demanda de professor em escolas municipais. Em substituição a Servidora Sra. Lucimar dos Santos, que está em licença maternidade.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Jose Ivanir Albuquerque	3.952.216-0/PR	06/02/2020 a 08/04/2020	Professor	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão-Prefeito

Portaria nº 1841/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais, em substituição a Servidora Sra. Miriam Mendes da Silva que está em licença maternidade.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Cristina Ines Caron	10.669.916-0/PR	06/02/2020 a 13/04/2020	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão-Prefeito

Portaria nº 1842/2020

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais:

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Ana Letícia Carvalho Machado	12.642.279-2/PR	06/02/2020 a 16/12/2020	Professora	20